



DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS POR DOAÇÃO - PJ

1. IDENTIFICAÇÃO

YoGamers do Bem com sede na Rua Pais Leme, 215 – Sala 1517 Pinheiros, São Paulo – S.P., CEP: 05424-150, inscrita no CNPJ sob o nº. 38.198.739/0001-22.

2. INFORMAÇÕES BANCÁRIAS

Associação YoGamers do Bem, Banco Bradesco, nº. 237, agência nº 3296-4 conta corrente nº 0011905-9.

3. RESPONSÁVEL LEGAL PELA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Adriana Piller Noronha, CPF nº 135.477.528-76

4. DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

- a) Declara ter recebido do streamer Rafael Buozi CPF n. 352.889.078-97 através de PIX, o montante de R\$ 3.140,62 (três mil cento e quarenta reais e sessenta e dois centavos) no dia 03 de julho de 2023; e,
- b) Declara, para efeito do disposto no art. 14 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, no art. 13, § 2º, inciso III - "a", "b" e "c", da Lei nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995, e no art. 28, § 1º, letra "b.3" e § 3º, "a", "b" e "c", da IN SRF nº 11, de 21 de fevereiro de 1996, que esta entidade se compromete a aplicar integralmente os recursos recebidos na realização de seus objetivos sociais e a não distribuir lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto, e que o responsável pela aplicação dos recursos, e o representante legal da entidade estão cientes de que a falsidade na prestação destas informações os sujeitarão, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrerem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

5. OBSERVAÇÕES

- a) A falsidade na prestação das informações contidas na declaração constitui crime na forma do art. 299 do Código Penal, e também crime contra a ordem tributária na forma do art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990; e

São Paulo, 05 de julho de 2023.

DocuSigned by:
Adriana Piller Noronha

Assinatura do Responsável